Câmara Municipal da Estância de Lindóia

AS COMISSÕES COMPETENTES PERMANENTES
Lindóia 21/10/08
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre a denominação de próprios públicos que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada "Rua Benedito Demate", a rua sem denominação existente entre a rua Lourenço, Lorençoni, e a rua Cel. Estevam Franco no Centro, deste Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2008.

Ver. Arlindo Bueno Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO AUTÓGRAFO
Lindóia, 08 / 12 / 2008
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em 24/ Outubro 2008
Protocolo nº 264/08
SECRETARIA

Câmara Municipal da Estância de Lindóia

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Lei o fito de atribuir a esta via pública o nome desse senhor quer tanto lutou pelos interesses de nossa população, sempre buscando o bem estar de toda comunidade, além de ser um pioneiro no comércio Lindoiano na década de 40.

O Sr. Benedito Dematte, nasceu em Lindóia, no dia 26 de junho de 1920, precisamente na Rua Major Joaquim de Souza Godoi (conhecido morro do largo).

Filho de italianos que, como muitos, vieram para o Brasil em busca de uma vida melhor, e escolheram Lindóia para morar.

Em Lindóia ele cresceu, se casou e construiu uma família.

Comerciante nato, iniciou sua vocação abrindo uma ferraria na Rua Major Joaquim de Souza (a mesma rua onde nasceu e morou). Depois, abriu uma mercearia, também nesta rua.

Faleceu no dia 14 de setembro de 1998 também nesta cidade, porém, sua memória não foi esquecida, devido a sua grande influência no comércio.

Isto porque, o Sr. Benedito Dematte foi um dos pioneiros no ramo do comércio em Lindóia, sempre acreditando e investindo em nossa cidade.

Deste modo, solicito a especial atenção e colaboração dos Nobres Pares para que aprovem a presente proposição.

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 2.008

Ver. Arlindo Bueno Moreira